



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA AVENIDA SENHOR DO BONFIM NO DISTRITO DE MONTE GORDO - CAMAÇARI - BAHIA.

PROJETO BÁSICO: Nº 251/2026

**Camaçari
2026**

PROJETO BÁSICO Nº /2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. LOCAL DE EXECUÇÃO	5
4. ESCOPO DAS ATIVIDADES	5
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	6
6. PRAZOS E VIGÊNCIA.....	8
6.1 VIGÊNCIA	8
6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	8
7. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.....	8
8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
8.1. VALOR	10
8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	11
10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
10.1 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO	14
10.2 SUBCONTRATAÇÃO	15
10.3 CONSÓRCIO	16
10.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	17
10.5 PARCELA DE RELEVÂNCIA	17
10.6 VISTORIA	18
10.7 GARANTIA DE PROPOSTA (CONDIÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)	18
11. OBRIGAÇÕES.....	19
11.1 DA CONTRATADA	19
11.2 DA CONTRATANTE	23
12. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	26
13. SANÇÕES	28
ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	30

PROJETO BÁSICO Nº /2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reforma e requalificação urbanística da Avenida Senhor do Bonfim, principal acesso ao Distrito de Monte Gordo, no Município de Camaçari – Bahia, em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste documento e nos demais elementos técnicos que compõem a contratação.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, bem como a legislação vigente aplicável à execução de obras públicas de engenharia.

a) Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 7.903/2023 e demais regulamentos municipais aplicáveis;
- Legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução de obras públicas, meio ambiente, acessibilidade, mobilidade urbana, segurança do trabalho e demais normas correlatas ao objeto.

b) Normas Técnicas

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços que compõem a contratação;
- Normas técnicas dos órgãos de referência utilizados na elaboração dos projetos e orçamento;
- Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à execução das atividades, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

c) Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, as condicionantes eventualmente aplicáveis ao empreendimento e as boas práticas de gestão ambiental, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, o uso racional dos recursos empregados e a mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a requalificação urbanística da Avenida Senhor do Bonfim, principal acesso ao Distrito de Monte Gordo, cuja infraestrutura atualmente apresenta deficiências que comprometem a mobilidade urbana, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços públicos.

Os levantamentos técnicos realizados identificaram a necessidade de intervenções voltadas à melhoria das condições de circulação de pedestres, ciclistas e veículos, adequação dos passeios públicos, implantação de infraestrutura de acessibilidade, modernização da iluminação pública, implantação de mobiliário urbano e qualificação paisagística da área de intervenção.

Além dos aspectos relacionados à funcionalidade da infraestrutura urbana existente, a intervenção contribuirá para a valorização do principal acesso ao Distrito de Monte Gordo, promovendo melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população, fortalecimento da identidade urbana local e melhoria da qualidade do ambiente urbano.

A execução integrada das intervenções previstas permitirá solucionar as deficiências identificadas de forma planejada e compatível com as necessidades da comunidade, contribuindo para a ampliação da segurança, da mobilidade, da acessibilidade e do conforto dos usuários.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária para viabilizar a execução das obras previstas, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria para realização direta dos serviços, observando

PROJETO BÁSICO Nº /2026

os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Av. Senhor do Bonfim, distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia.

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES

O escopo da contratação compreende a execução das obras de reforma e requalificação urbanística da Avenida Senhor do Bonfim, principal acesso ao Distrito de Monte Gordo, incluindo a execução dos serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa implantação da solução projetada.

De forma não exaustiva, integram o objeto da contratação os seguintes grupos de serviços:

- a) serviços preliminares, implantação de canteiro, mobilização e desmobilização;
- b) demolições, remoções, escavações, transporte e destinação de materiais provenientes das intervenções;
- c) execução e adequação de passeios, ciclovia, áreas de circulação e demais elementos destinados à mobilidade urbana;
- d) implantação de soluções de acessibilidade em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- e) execução, adequação e complementação dos sistemas de iluminação pública e infraestrutura elétrica vinculada ao empreendimento;
- g) implantação de mobiliário urbano, equipamentos de apoio e demais elementos previstos nos projetos;
- h) execução dos serviços de paisagismo e urbanização previstos para a área de intervenção;

PROJETO BÁSICO Nº /2026

i) elaboração dos projetos executivos das disciplinas previstas nos documentos técnicos da contratação, quando aplicável, incluindo a emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e sua submissão à fiscalização para análise e aprovação;

j) demais serviços e soluções construtivas necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, especificações técnicas do empreendimento e orientações da fiscalização.

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e compatível com a natureza da obra de reforma e requalificação urbanística da Avenida Senhor do Bonfim, assegurando a adequada integração entre todas as etapas do empreendimento.

a) Planejamento executivo

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma aprovado pela fiscalização, observando a sequência lógica das atividades e as condições operacionais necessárias à adequada execução do empreendimento.

b) Compatibilização dos serviços

PROJETO BÁSICO Nº /2026

A execução deverá observar a compatibilização entre os diversos sistemas e disciplinas que compõem a obra, cabendo à CONTRATADA verificar previamente as condições existentes no local e comunicar formalmente à fiscalização qualquer interferência ou incompatibilidade identificada.

c) Projetos executivos complementares

Quando previsto nos documentos técnicos da contratação, a CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos das disciplinas correspondentes, providenciando as respectivas ARTs ou RRTs e submetendo os documentos à apreciação da fiscalização antes da execução dos serviços relacionados.

d) Disponibilização das frentes de serviço

A execução observará a disponibilização das áreas de intervenção pela Administração, em compatibilidade com o planejamento da obra e com o cronograma de execução aprovado.

e) Segurança e sinalização da obra

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via e demais terceiros potencialmente afetados pela execução dos serviços, incluindo sinalização temporária, isolamento de áreas de risco, controle operacional e demais medidas exigidas pelas normas aplicáveis.

f) Responsabilidade técnica

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.

g) Padrões técnicos e qualidade

Os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações do empreendimento e aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho exigidos para obras públicas de engenharia.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

h) Fiscalização

A execução estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar adequações necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais.

i) Execução por etapas

Os serviços poderão ser executados por etapas compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com o planejamento executivo da obra, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço pela Administração.

6. PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 VIGÊNCIA

O prazo de vigência/duração do CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro, o prazo total estimado para execução é de 10 (dez) meses, com etapas mensais de execução física e desembolso financeiro, contados a partir da ordem de serviço – OS.

7. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados com base nos serviços **efetivamente executados**, medidos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos neste Projeto Básico e com as unidades previstas na planilha orçamentária da contratação.

a) Critérios de medição

A medição dos serviços deverá observar:

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- a aferição quantitativa dos serviços executados, conforme unidades e critérios definidos na planilha orçamentária;
- a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos;
- a compatibilização entre os serviços executados;
- o registro dos serviços executados por meio de boletins de medição, acompanhados de memória de cálculo e documentação comprobatória.
- Os projetos executivos eventualmente previstos na contratação serão medidos conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, observada sua efetiva elaboração, entrega e aprovação pela fiscalização.

b) Periodicidade das medições

As medições serão realizadas mensalmente, observados o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados no período

c) Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado à:

- apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- aprovação da medição pela fiscalização;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- apresentação da documentação técnica exigida para fins de medição.
- Os serviços somente serão considerados aptos à medição e pagamento após verificação de conformidade pela fiscalização e respectivo aceite dos serviços executados

d) Prazo de pagamento

PROJETO BÁSICO Nº /2026

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, conforme legislação vigente.

e) Glosas e retenções

Poderão ser realizadas glosas ou retenções nos pagamentos, nos seguintes casos:

- serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas;
- divergências entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados;
- pendências contratuais ou documentais;
- descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

f) Serviços não aceitos

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, não sendo considerados para fins de medição e pagamento até sua regularização.

g) Regime de execução

A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo o pagamento realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos, vedado o pagamento por estimativa ou por serviços não efetivamente executados.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em composições de custos unitários, memórias de cálculo e quantitativos levantados tecnicamente.

8.1. VALOR

O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 9.622.073,29** (Nove milhões, seiscentos e vinte dois mil, setenta e três reais e vinte nove centavos).

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO BÁSICO Nº /2026

Projeto/Atividade: 3023 / 1160

Elemento de Despesa: 449051 / 339039

Fonte: 1704 / 1500

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios de habilitação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui qualificação técnica compatível com a adequada execução do objeto contratual.

a) Registro em entidade profissional

A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição com validade vigente, tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, correspondente à sua área de atuação.

b) Atestados de capacidade técnica

b.1) Capacidade técnico-operacional

Apresentar **atestado** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo exigida a comprovação da execução dos seguintes itens:

SERVIÇO	UN	QTDE
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	8875
SINAPI (94991) - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C30, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ARMADO. AF_08/2022	M3	221
REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	238

b.2) Capacidade técnico-profissional

Apresentar **atestado** em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução contratual, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a serviços compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado no

PROJETO BÁSICO Nº /2026

conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, contendo os seguintes itens:

SERVIÇO	UN
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg
SINAPI (94991) - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C30, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ARMADO. AF_08/2022	M3
REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2

Observações importantes:

1. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da instituição responsável contendo: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função do signatário, bem como descrição do objeto, das atividades realizadas e o período da execução contratual.
2. Será aceito atestado único que contemple tanto a licitante quanto o(s) responsável(eis) técnico(s), desde que ambos estejam expressamente mencionados no documento.
3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, pela própria licitante ou por empresas nas quais figurem como sócios, ou diretores, pessoas que também integrem a licitante.
4. Serão aceitos atestados referentes à execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto
5. Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida neste Projeto Básico, os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes disposições:
 - a. Os atestados deverão estar claramente identificados, com destaque visual (grifo, marcação, etiqueta ou outro meio inequívoco) exatamente nos trechos que comprovem o atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme definidas neste Projeto Básico.
 - b. A licitante deverá apresentar, em conjunto com os atestados, tabela-resumo de correlação, contendo, no mínimo:

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- descrição do serviço exigido no Projeto Básico;
 - descrição do serviço constante no atestado;
 - quantitativo exigido;
 - quantitativo comprovado;
 - número do atestado correspondente;
 - número(s) da(s) página(s) do documento onde o serviço e o quantitativo podem ser localizados.
- c. A ausência da tabela de correlação, bem como a não identificação clara das informações relevantes nos atestados apresentados, poderá ensejar a não consideração do documento para fins de habilitação, por dificultar ou impedir a verificação objetiva do atendimento às exigências técnicas.
- d. A tabela-resumo possui caráter auxiliar e tem por objetivo facilitar a análise dos documentos apresentados.
- e. Não será admitida interpretação extensiva ou presunção de atendimento a partir de informações genéricas, sendo responsabilidade exclusiva da licitante demonstrar, de forma clara, objetiva e verificável, a compatibilidade entre os serviços executados e o objeto licitado.

c) Indicação de equipe técnica e infraestrutura

A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados à execução do objeto, compatíveis com a complexidade e características da contratação.

Deverá ser indicada, no mínimo, a equipe técnica responsável pela execução contratual, composta por Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhada da comprovação da respectiva qualificação profissional e dos registros nos conselhos competentes, quando aplicável.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

Os profissionais indicados deverão participar da execução do objeto contratado, sendo admitida sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

d) Declaração de conhecimento das condições locais

A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações contratadas.

e) Declaração de conformidade ambiental

A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que os materiais de origem mineral (tais como areia, brita, cascalho, argila e outros) a serem empregados na execução dos serviços previstos na planilha orçamentária serão adquiridos de jazidas, pedreiras ou usinas que possuam licença ambiental emitida pelo órgão competente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente, uma vez que envolve a execução de serviços demolição, construção de passeios, instalações elétrica e paisagismo, enfim, obra de reforma e requalificação urbanística no principal acesso à localidade de Monte Gordo, Av. Senhor do Bonfim, município de Camaçari, Bahia.

Os serviços que compõem as obras estão integralmente enquadrados como **serviços comuns de engenharia**, por serem caracterizados por ações objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, com especificações técnicas amplamente conhecidas e consolidadas no setor.

As características técnicas dos serviços podem ser aferidas de forma objetiva, conforme descrito nas planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cadernos de encargos

PROJETO BÁSICO Nº /2026

publicados por órgãos de referência do setor, tais como SINAPI, ORSE, SBC, DNIT, entre outros, bem como por meio do acompanhamento da execução, medições e da realização de ensaios padronizados previstos em normas técnicas específicas.

Complementarmente, em análise à **Nota Técnica IBR-001/2021 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas)**, verifica-se que, para a presente contratação:

- a mão de obra, os equipamentos e os materiais empregados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado;
- os serviços integrantes do objeto são de conhecimento geral, possuindo características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive pelos executores diretos da obra.

Diante dessas características, conclui-se que o objeto da presente contratação **pode ser enquadrado como obra comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com procedimentos licitatórios que adotem critérios objetivos de julgamento, sem prejuízo da adequada fiscalização técnica e do atendimento às normas aplicáveis.

10.2 SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, nas seguintes condições, conforme Lei Municipal nº 803 de 11 de julho de 2007:

- A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

PROJETO BÁSICO Nº /2026

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- É vedada a subcontratação integral do objeto.

10.3 CONSÓRCIO

Considerando que se trata de obra comum de engenharia, com tecnologia amplamente dominada pelo mercado, quantitativos compatíveis com a atuação individual das empresas do segmento e sem complexidade extraordinária que justifique a reunião de capacidades empresariais distintas, conclui-se que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame.

A vedação justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Unicidade da Responsabilidade Técnica e Operacional:** O objeto demanda controle técnico contínuo, com responsabilidade única pela execução, o que inviabiliza a divisão de atribuições entre consorciados e dificulta o acompanhamento, a fiscalização e eventual responsabilização.
- **Complexidade Administrativa na Gestão Contratual:** A participação de consórcios implicaria a necessidade de análise de documentos adicionais (contrato de constituição, garantias compartilhadas, etc.) e dificultaria o gerenciamento do CONTRATO, inclusive para aplicação de sanções e exigência de responsabilidades contratuais.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- **Razoabilidade e Eficiência:** Com base no princípio da eficiência e no dever de planejamento, opta-se por vedar consórcios a fim de reduzir riscos contratuais, simplificar a gestão do CONTRATO e garantir a celeridade na execução.
- **A ausência de consórcio** não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios só é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Portanto, em consonância com o art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamentado na necessidade de garantir a adequada execução contratual com segurança técnica e jurídica, justifica-se a vedação à participação de consórcios nesta contratação.

10.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do CONTRATO.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.5 PARCELA DE RELEVÂNCIA

Considerando a natureza do objeto licitado e a análise da Curva ABC de Serviços, identificaram-se itens de alta representatividade no custo total da contratação, além de demandarem domínio técnico e operacional especializado.

Dentre os serviços listados, destacam-se como parcelas de maior relevância técnica aquelas indicadas nas alíneas no item 9.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

Essas parcelas, além de expressivas em valor, são estruturalmente essenciais para a segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada, exigindo conhecimento técnico comprovado, capacidade de planejamento, gestão de recursos e execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, faz-se necessária a exigência de comprovação de experiência anterior na execução dessas parcelas, como condição de habilitação técnica das licitantes, nos termos do art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite exigir aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, notadamente aquelas tecnicamente mais relevantes.

Art. 67, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021 – “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

A adoção desse critério busca assegurar a seleção de empresas tecnicamente aptas, reduzindo riscos contratuais, garantindo a execução conforme os padrões estabelecidos e protegendo o interesse público por meio da adequada aplicação dos recursos municipais.

10.6 VISTORIA

Caso a licitante deseje, poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços.

A comprovação da visita será emitida pela **Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camaçari (SEINFRA)**, devendo ocorrer anteriormente à data de apresentação da proposta.

A visita técnica deverá ser agendada previamente pelo telefone (71) 3644-9704, ou pelo email gabinete.seinfra@camacari.ba.gov.br.

Para a realização da visita, o representante da empresa interessada deverá apresentar declaração emitida pela licitante, comprovando seu credenciamento e autorização para representá-la.

Não será permitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

10.7 GARANTIA DE PROPOSTA (CONDIÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

PROJETO BÁSICO Nº /2026

Na forma prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 será exigida como condição para participação no certame, a apresentação de garantia de proposta com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da licitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Conforme o disposto no § 4º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da referida Lei.

Para fins de manutenção da condição de participação no certame, as licitantes deverão apresentar e anexar, no sistema eletrônico de licitações, a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

A não apresentação da garantia de proposta, quando exigida, implicará a não aceitação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital da licitação.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a

11.1.1 Apresentação de Relatórios, Laudos Técnicos e Documentação

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **Relatório Técnico Mensal** referente aos serviços e obras executados no período, contendo no mínimo:

- a) identificação das datas de execução dos serviços e das respectivas Ordens de Serviço;
- b) identificação do responsável técnico pela execução, com indicação do profissional habilitado e das respectivas **ART's ou RRT's**, quando aplicável;
- c) descrição detalhada dos serviços, estudos, projetos e obras realizados, em conformidade com o escopo definido nas Ordens de Serviço e no cronograma aprovado;
- d) registro das condições das áreas, unidades ou frentes de obra atendidas, indicando, quando pertinente, necessidades de adequações, ajustes técnicos ou correções;
- e) registro das ocorrências verificadas no período, incluindo intervenções corretivas, preventivas ou emergenciais eventualmente realizadas;

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- f) registro fotográfico representativo das atividades executadas e das condições verificadas, preferencialmente com georreferenciamento, quando aplicável;
- g) nos casos em que não houver ocorrências relevantes, deverá constar expressamente a anotação “**sem ocorrências**”, com data e identificação do responsável técnico.

11.1.2 Execução Contratual, Responsabilidade Técnica e Representação

- a) cumprir fielmente o presente CONTRATO, o Projeto Básico e os demais documentos técnicos, executando os serviços e obras sob sua **inteira responsabilidade**, dentro dos prazos e condições acordados;
- b) manter, durante toda a execução contratual, **representante legal e técnico qualificado**, com poderes para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE;
- c) substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional que apresente desempenho técnico insuficiente ou comportamento incompatível com a execução dos serviços;
- d) comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade, interferência ou risco identificado na execução dos serviços ou das obras;
- e) responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

11.1.3 Recursos Humanos, Materiais e Suporte Operacional

- a) manter pessoal devidamente capacitado, uniformizado, identificado com crachá funcional e em conformidade com as **Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho**, utilizando EPI's e EPC's adequados;
- b) executar todos os serviços e obras previstos neste Termo, utilizando materiais compatíveis com as especificações técnicas e submetidos à apreciação da fiscalização quando exigido pelos documentos da contratação, que se reserva o direito de rejeitá-los quando não atenderem às especificações técnicas;
- c) substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- d) assumir integral responsabilidade por transporte, mobilização, desmobilização, logística e demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.1.4 Regularidade Legal, Ambiental e Profissional

- a) manter, durante toda a vigência contratual, todas as **condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental** exigidas na licitação;
- b) registrar o CONTRATO no **CREA/BA ou CAU/BA**, arcando integralmente com os custos correspondentes;
- c) apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da Ordem de Serviço inicial, as respectivas **ART's ou RRT's**, devidamente quitadas;
- d) apresentar declaração de origem de materiais minerais, comprovando que são provenientes de jazidas devidamente licenciadas;
- e) cumprir integralmente a legislação ambiental, de resíduos sólidos, de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis.
- f) responsabilizar-se pela obtenção das ARTs/RRTs relativas aos projetos executivos eventualmente previstos na contratação.

11.1.5 Projetos, Subcontratação e Produtos Finais

- a) subcontratar apenas mediante autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelos serviços subcontratados;
- b) elaborar e entregar ao final do CONTRATO, **projetos “as built”, manuais técnicos e garantias**, conforme exigências em Norma, em especial as NBR 16280 e NBR 16636.

11.1.6 Documentação de Obra e Controle Técnico

A CONTRATADA deverá manter disponível à fiscalização em canteiro de obras ou meio digital oficial:

- a) projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e caderno de encargos, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- b) contratos, termos aditivos, **Diário de Obra ou Livro de Ordem**, relatórios ambientais, **PGR**, registros de controle de qualidade e demais documentos exigidos contratualmente.

11.1.7 Segurança e saúde no trabalho

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as **Normas Regulamentadoras – NR** relativas à Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais durante a execução dos serviços.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar previamente ao início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização, os seguintes documentos de Segurança e Saúde no Trabalho:
- **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;**
 - **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;**
 - **Atestados de Saúde Ocupacional – ASO** dos colaboradores envolvidos na execução contratual;
 - **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, quando aplicável;
 - **Mapa de Riscos** atualizado do ambiente de trabalho;
 - **Comprovação da realização dos treinamentos obrigatórios** compatíveis com as atividades exercidas por cada função, conforme as Normas Regulamentadoras pertinentes.
- b) Fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, todos os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** adequados aos riscos das atividades em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar sua utilização durante toda a execução dos serviços nos termos da **NR-06**.
- c) Implantar, quando necessário, **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**, sinalização de segurança, isolamento de áreas de risco e demais medidas de proteção coletiva

PROJETO BÁSICO Nº /2026

necessárias à prevenção de acidentes.

- d) Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente **treinados, capacitados e habilitados** para o exercício das atividades a serem desempenhadas, especialmente para aquelas consideradas de risco, observando-se as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- e) Promover **Diálogos Diários de Segurança – DDS** ou outras ações educativas de prevenção de acidentes, sempre que a natureza das atividades assim exigir.
- f) Manter no local de execução dos serviços **responsável técnico ou profissional designado para acompanhamento das condições de segurança do trabalho**, sempre que a complexidade ou o risco das atividades assim demandar.
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer **acidente de trabalho**, adotando as providências cabíveis e emitindo a respectiva **Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT**, quando aplicável.
- h) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer **acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais** causados a seus empregados, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços.
- i) Manter a área de execução dos serviços **organizada, sinalizada e em condições seguras**, garantindo a proteção de trabalhadores, usuários das edificações/espacos/vias e terceiros eventualmente expostos aos riscos das atividades.
- j) Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à **adoção de medidas adicionais de segurança**, sempre que identificadas situações que possam comprometer a integridade física dos trabalhadores ou de terceiros.

11.2 DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do CONTRATO, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública, cabendo-lhe entre outras atribuições:

11.2.1 Acompanhamento, Fiscalização e Gestão Contratual

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, projetos e obras, em todas as suas fases, verificando a conformidade com o CONTRATO, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os Projetos Executivos aprovados e demais documentos técnicos;
- b) conferir as **Notas Fiscais/Faturas**, os Relatórios Técnicos, os Boletins de Medição, as Memórias de Cálculo, os Relatórios Fotográficos e demais documentos exigidos para fins de pagamento, procedendo ao respectivo **atesto** que certifica o recebimento provisório dos serviços executados;
- c) designar formalmente **representante(s) da Administração**, gestor(es) e fiscal(is) do CONTRATO, devidamente habilitados para acompanhar, fiscalizar, aferir, atestar e registrar a execução contratual nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2 Ordens de Serviço e Direcionamento da Execução

- d) iniciar, suspender ou retomar a execução contratual mediante emissão de **Ordem de Serviço** expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, definindo os serviços autorizados, os prazos de execução, as frentes de trabalho e demais condições operacionais;
- e) emitir **Ordens de Serviço parciais ou complementares**, quando necessário, autorizando a execução progressiva das etapas do objeto, as quais integrarão a documentação comprobatória da execução juntamente com os Boletins de Medição, Memórias de Cálculo e Relatórios Fotográficos do “antes e depois”;
- f) prestar orientações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada execução do CONTRATO, sempre que houver interface entre as atividades da CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

11.2.3 Controle de Qualidade, Aceitação e Rejeição de Serviços

- a) verificar a qualidade técnica dos serviços, projetos e obras executados, podendo solicitar ensaios, testes, esclarecimentos, ajustes ou complementações, sempre que julgar necessário;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, projetos ou obras executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou obrigações assumidas pela

PROJETO BÁSICO Nº /2026

CONTRATADA, determinando a sua correção ou re-execução sem ônus adicional para a Administração;

- c) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução contratual, exigindo as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.4 Medição, Pagamento e Sanções

- a) providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no CONTRATO, observada a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais;
- b) efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização;
- c) aplicar as **sanções administrativas cabíveis** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do CONTRATO em caso de inexecução total ou parcial, atraso, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2.5 Cooperação Institucional e Apoio à Execução

- a) prestar apoio institucional à execução do CONTRATO, incluindo a liberação de frentes de serviço, articulação com outros órgãos municipais e fornecimento tempestivo das informações sob sua responsabilidade;
- b) garantir o acesso da CONTRATADA às áreas autorizadas para execução dos serviços, observadas as condições legais, ambientais e urbanísticas aplicáveis;
- c) atuar de forma coordenada com a CONTRATADA, preservando a autonomia técnica desta, sem prejuízo do exercício regular da fiscalização e do controle administrativo;
- d) disponibilizar as áreas necessárias à execução das intervenções previstas no empreendimento, promovendo, quando aplicável, as providências administrativas relacionadas à liberação de frentes de serviço, desapropriações, indenizações, remanejamentos e demais medidas necessárias à plena execução do objeto.

11.2.6 Segurança do Trabalho

PROJETO BÁSICO Nº /2026

Compete à CONTRATANTE, no âmbito de suas atribuições institucionais e de fiscalização contratual, adotar as seguintes providências relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, observando o cumprimento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- b) Exigir da CONTRATADA a apresentação da documentação relativa à Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo PGR, PCMSO, ASO, LTCAT, treinamentos obrigatórios e demais documentos pertinentes, previamente ao início das atividades e sempre que solicitado durante a execução contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de situações de risco, irregularidades ou descumprimento das normas de segurança, determinando a adoção imediata das medidas corretivas necessárias.
- d) Suspender, quando necessário, a execução de atividades que apresentem risco iminente à integridade física de trabalhadores ou de terceiros, até que sejam adotadas as providências adequadas pela CONTRATADA.
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as normas aplicáveis.
- f) Acompanhar e registrar por meio da fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do trabalho, sem que isso implique transferência de responsabilidade da CONTRATADA que permanece integralmente responsável pela adoção e manutenção das medidas de prevenção de acidentes e proteção à saúde de seus trabalhadores.

12. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- a) Os preços usados na elaboração do orçamento se mantiveram em estrita conformidade com as composições de preços e encargos sociais de sua origem.
- b) Os encargos sociais SINAPI, anexos a planilha orçamentária, só foram utilizados nas composições de preço da base SINAPI.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

- c) Para elaboração da proposta de preço, a empresa deverá usar preferencialmente o encargo social SINAPI do período da licitação ou, caso possua, deverá apresentar seu próprio cálculo de encargo social.
- d) Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, Normas Específicas, Legislação em vigor, Especificações, Considerações Especiais e Planilhas Orçamentárias.
- e) Ao final da fase de lances, a empresa arrematante quando convocada para apresentação da proposta realinhada deverá encaminhar à Administração, por meio eletrônico e no prazo fixado na convocação e nesse edital, as planilhas devidamente reelaboradas: Planilha de Orçamento, Composição dos Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Detalhamento dos Encargos Sociais (ES) e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.).

As planilhas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em:

- I. **arquivo PDF pesquisável (OCR), a ser anexado na plataforma eletrônica; e**
- II. **arquivo editável em formato Excel, a ser encaminhado, no mesmo prazo, para o e-mail licitacao.obras@camacari.ba.gov.br.**

O não atendimento integral das exigências previstas neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta e a convocação do próximo licitante classificado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

- f) As composições e a planilha de preços unitários devem ser calculadas de forma que os valores totais referentes às parcelas que as compõem sejam obtidos com arredondamento em 2 (duas) casas decimais.
- g) A composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, e sua composição deverá seguir também a determinação da Lei Federal nº 14.973 de setembro de 2024.
- h) O percentual de ISS indicado no modelo de composição de BDI deve considerar, além das margens de alíquota previstas no Código Tributário Municipal, as possíveis

PROJETO BÁSICO Nº /2026

deduções. Deste modo, em conformidade ao Acórdão 2622/2013 - Plenário, a Licitante deve indicar no seu BDI percentual de custo com ISS, observando a alíquota que lhe é pertinente. A sua base de cálculo efetiva deverá estar embasada na legislação municipal aplicável e em sua realidade de custos com este tributo, considerando inclusive sua opção quanto a deduções ou não de materiais, vedada a alteração de critério durante a execução do CONTRATO sob pena de imposição de sanções previstas no instrumento contratual.

- i) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários, inclusive as remunerações decorrentes da prestação de serviço em horas extras por parte dos empregados da CONTRATADA, além de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e EPIs, inclusive de terceiros. Deverão estar incluídos ainda valores com organização de CIPA e demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.
- j) O reajustamento, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

As penalidades aplicáveis, os procedimentos para sua apuração e os critérios para aplicação de multas e demais sanções observarão as disposições legais e contratuais pertinentes.

PROJETO BÁSICO Nº /2026

O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Eng.ª Iris Dantas Miranda
Diretoria de Licitações
Mat. 838278

PROJETO BÁSICO Nº /2026

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O presente anexo apresenta a localização da área objeto da contratação, indicando os limites da intervenção, os principais pontos de referência e a extensão aproximada do trecho contemplado pelas obras de reforma e requalificação urbanística da Avenida Senhor do Bonfim, no Distrito de Monte Gordo, Município de Camaçari/BA.

O mapa possui caráter ilustrativo e complementar, devendo a execução observar os projetos, levantamentos topográficos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

